

232

Lei nº1.379, de 19 de outubro de 1.981

Abre crédito especial no se/
tor Educação e Cultura.

JURACY ROSA SOARES, Prefeito do Município de Piedade,
Estado de São Paulo, s t c.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e
ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a
abrir um crédito especial no valor de CR.\$1.200.000,00 (um
milhão e duzentos mil cruzeiros) Para término das obras do
" Parque Infantil ".

Artigo 2º - Para atender as despesas com a abertura do crédito es/
pecial, de que trata o artigo 1º, da presente Lei no valor
de CR.\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros),
serão utilizados os seguintes recursos:

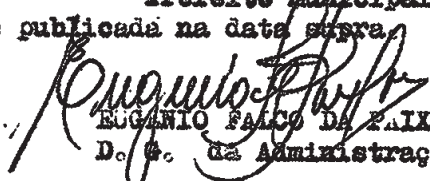
Reduções:- 4.1.1.0.16885342.13. Obras e Instalações	730.500,00
Excesso de Arrecadação do exercício de 1.981	469.500,00
	1.200.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade St., 19 de Outubro de 1981

JURACY ROSA SOARES
Prefeito Municipal
Registrada e publicada na data supra.


EUGÊNIO FALCO DA PAIXÃO
D. E. da Administração.